

LEI N° 914/23

DE 17 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTANA DO ARAGUAIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Santana do Araguaia.

Art. 2º. A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I. Nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
- II. Número do protocolo do pedido de vaga;
- III. Data da solicitação de vaga;
- IV. A posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Santana do Araguaia com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 17 de maio de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 17 de maio de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

